



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 109 de 28 de junho de 1990.

(Art. 2º alterado
pela Lei nº 336/94)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FAZER CONVÊNIOS COM A EMATER.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Es-
tado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Munici-
pal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convê-
nios com a EMATER, que colocará um Escritório em
Barão, com um Agrônomo, um Técnico Rural e uma Ex-
tensionista.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Barão compromete-se a pa-
gar 288 MVL por ano, sendo 72 MVL por trimestre,
correspondentes hoje a Cr\$ 56.000,00 (cinquenta e
seis mil cruzeiros) pelos serviços prestados pela
EMATER ao Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei en-
trará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 28 de junho de
1990.

Valério José Calliari

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

28/06/90

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO